



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 250/70

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, APROVOU EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo financeiro no valor de **NCr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS NOVOS)**, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, ou outro estabelecimento de crédito, destinados à aquisição através compra de um imóvel sito nesta cidade de propriedade do **Sr. ELVIO MARCHIORI**, a fim de que no referido imóvel seja construindo um estádio de futebol.

Artigo 2º - O resgate do empréstimo previsto no artigo anterior serão efetuado com a cota do imposto de circulação de mercadorias (ICM) que cabe ao Município no corrente ano ficando autorizada outorga procuratória ao Banco cedente do empréstimo para percepção das cotas devidas.

Artigo 3º - As despesas da aquisição prevista no artigo 1º correrão por conta da verba 4.1.1.0 do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 11 DE MARÇO DE 1.970.

Newton Braga de Sampaio
Prefeito Municipal

MARCELO ZANELLO MILLÊO
SECRETARIO MUNICIPAL